



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Administração Municipal
"Renasce uma Nova Curionópolis"

Lei n° 261 /2004-GP.

CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo a seguir especificados:

CARGO EFETIVO	Qde.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	18	30 - Semanal	R\$ 400,00
Escriturário	15	40 - Semanal	R\$ 300,00
Motorista	10	40 - Semanal	R\$ 400,00
Técnico de RX	02	20 - Semanal	R\$ 500,00
Técnico de Laboratório	02	30 - Semanal	R\$ 500,00
Digitadores	07	40 - Semanal	R\$ 400,00
Aux. de Laboratório	04	40 - Semanal	R\$ 350,00
Agente Comunitário Saúde	45	40 - Semanal	R\$ 260,00
Côzinheira	05	40 - Semanal	R\$ 260,00
Secretária	12	40 - Semanal	R\$ 350,00
Auxiliar de Secretaria	08	40 - Semanal	R\$ 300,00
Monitor de Ed. Física	04	40 - Semanal	R\$ 260,00
Mecânico	02	40 - Semanal	R\$ 300,00
Copeira	03	40 - Semanal	R\$ 260,00
Esterilizador	01	40 - Semanal	R\$ 400,00
Almoxarife	01	40 - Semanal	R\$ 300,00
Recepcionista	05	40 - Semanal	R\$ 300,00
Vigias	65	40 - Semanal	R\$ 260,00
Encanador	05	40 - Semanal	R\$ 300,00
Laboratorista	04	40 - Semanal	R\$ 300,00
oper. de maq. pesadas	04	40 - Semanal	R\$ 450,00
Jardineiro	01	40 - Semanal	R\$ 260,00
Pedreiro	02	40 - Semanal	R\$ 300,00
Carpinteiro	02	40 - Semanal	R\$ 300,00
Eletricista	03	40 - Semanal	R\$ 300,00
Fiscal de Tributos	02	40 - Semanal	R\$ 500,00
Fiscal de Postura	01	40 - Semanal	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
Administração Municipal
"Renasce uma Nova Curionópolis"

Fiscal de Vig. Sanitária	03	40 - Semanal	R\$	500,00
Técnica em Nutrição	02	30 - Semanal	R\$	500,00
Supervisor Pedagógico	02	40 - Semanal	R\$	500,00
Orientador Educacional	01	40 - Semanal	R\$	600,00
Técnico Agrícola	02	40 - Semanal	R\$	500,00
Lavadeira	02	40 - Semanal	R\$	260,00
Coveiro	02	40 - Semanal	R\$	260,00
Auxiliar Operacional	150	40 - Semanal	R\$	260,00
Operador Trator Agrícola	05	40 - Semanal	R\$	300,00
Professores	155	20 - Semanal		

Art. 2° - A remuneração dos professores será calculada da seguinte forma:

I. Professor do Ensino Fundamental Menor (1ª a 4ª série) = R\$ 3,00 (três reais) a hora/aula trabalhada;

II. Professor do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) = R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) a hora/aula trabalhada.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar os servidores para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior, em caráter temporário, observando o interesse do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira.

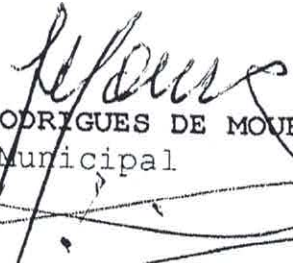
§ 1° - Os cargos de natureza técnica não atendidos por esta Lei, serão preenchidos mediante contrato de credenciamento, observada a legislação específica.

§ 2° - O prazo dos contratos de trabalho de que trata esta Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curionópolis-PA, 23 de dezembro de 2004.


SEBASTIÃO CURIÓ RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal